## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS Adm. 2017 - 2020

## LEI Nº 2358/2020

RATIFICA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARANDAÍ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ECOTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Nos termos da lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, conceituado no artigo 2°, inciso VIII, do Decreto n° 6.017, de janeiro de 2007, ficam ratificados, em todos os seus termos, o Contrato Programa e Plano de Trabalho, consubstanciado no Convenio N°004/2019, firmado entre o Município de Carandaí MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos, ECOTRES.

**Art. 2°** O termo consolidado do Convênio (Anexo I), o Contrato de Programa (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III), a que se refere o artigo anterior é parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de março de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal Justino Martins Neto Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 30 de março de 2020.\_\_\_\_\_\_\_ Justino Martins Neto- Superintendente Administrativo.